

#### # 3127

# Edital para concurso internacional de recrutamento de um Investigador Doutorado FCiências.ID/2019/DL57/BioISI/24

Por decisão do Conselho de Administração da **FCiências.ID** - **Associação para a Investigação e Desenvolvimento de Ciências,** encontra-se aberto um concurso internacional para o recrutamento de um investigador com doutoramento, no âmbito do projecto EPIRaft — 'Contribuição da reorganização das membranas e jangadas lipídicas para a fisiopatologia da epilepsia mesial temporal com esclerose do hipocampo (MTLE-HS): relação com o tratamento com dieta cetogénica' e referência PTDC/SAU-PUB/28311/2017, financiado por Programa Operacional Regional de Lisboa na sua componente FEDER e pelo orçamento da Fundação para a Ciência e a tecnologia na sua componente OE na modalidade de contrato a termo resolutivo incerto em regime de exclusividade, nos termos do Código do Trabalho e do Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto com a redação dada pela Lei n.º 57/2017, de 19 de julho.

## I - Requisitos de Admissão

Podem ser opositores ao concurso candidatos nacionais, estrangeiros e apátridas titulares do grau de doutor¹ em Ciências Biomédicas, Bioquímica ou afins. O candidato deve demonstrar pensamento crítico, capacidades fortes de organização e comunicação e interesse em trabalhar em ambiente interdisciplinar.

O candidato deve cumprir integralmente os seguintes requisitos:

- a) O grau de doutor obtido há não mais de 10 anos e preferencialmente há pelo menos 2;
- b) Experiência comprovada em Neurociências, Epilepsia, Neuroquímica e/ou Biofísica Molecular.

O candidato deverá ainda preferencialmente ter experiência em pelo menos dois dos seguintes:

- a) preparação e purificação de terminais nervosos e de densidades pós-sinápticas a partir de tecido de hipocampo ou córtex;
- b) avaliação de proteínas marcadoras de jangadas lipídicas por técnicas de biologia molecular;
- c) extracção de lípidos e sua quantificação por abordagem de análise lipidómica por MS;
- d) avaliação da fluidez, estabilidade e permeabilidade de membranas por técnicas de biofísica molecular;
- e) avaliação de alterações no transporte/tráfego intracelular de diferentes espécies lipídicas;
- f) manipulação e geração de modelos animais de MTLE-HS em roedores e subsequente avaliação comportamental das crises epiléticas espontâneas recorrentes;
- g) aprovação como pessoa competente para realização de experimentação animal pela Direção-Geral de Alimentação e Veterinária (DGAV);

## II. Legislação aplicável

- 1. Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, alterado pela Lei n.º 57/2017, de 19 de julho (RCD);
- 2. Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, na sua redação actual (CT):
- 3. Decreto Regulamentar n.º 11-A /2017, de 29 de Dezembro;
- 4. Código de Procedimento Administrativo, publicado através do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de Janeiro, na sua versão actual (CPA).

¹ Salientamos que os graus académicos obtidos em países estrangeiros necessitam de reconhecimento por uma Instituição Portuguesa de acordo com o <a href="Decreto-lei nº. 66/2018">Decreto-lei nº. 66/2018</a>, de 16 de agosto e a <a href="Portuguesa">Portuguesa de acordo com o <a href="Decreto-lei nº. 66/2018">Decreto-lei nº. 66/2018</a>, de 16 de agosto e a <a href="Portuguesa">Portuguesa de acordo com o <a href="Decreto-lei nº. 66/2018">Decreto-lei nº. 66/2018</a>, de 16 de agosto e a <a href="Portuguesa">Portuguesa de acordo com o <a href="Decreto-lei nº. 66/2018">Decreto-lei nº. 66/2018</a>, de 16 de agosto e a <a href="Portuguesa">Portuguesa de acordo com o <a href="Decreto-lei nº. 66/2018">Decreto-lei nº. 66/2018</a>, de 16 de agosto e a <a href="Portuguesa">Portuguesa de acordo com o <a href="Decreto-lei nº. 66/2018">Decreto-lei nº. 66/2018</a>, de 16 de agosto e a <a href="Portuguesa">Portuguesa de acordo com o <a href="Decreto-lei nº. 66/2018">Decreto-lei nº. 66/2018</a>, de 16 de agosto e a <a href="Portuguesa">Portuguesa de acordo com o <a href="Decreto-lei nº. 66/2018">Decreto-lei nº. 66/2018</a>, de 16 de agosto e a <a href="Portuguesa">Portuguesa de acordo com o <a href="Decreto-lei nº. 66/2018">Decreto-lei nº. 66/2018</a>, de 16 de agosto e a <a href="Portuguesa">Portuguesa de acordo com o <a href="Decreto-lei nº. 66/2018">Decreto-lei nº. 66/2018</a>, de 16 de agosto e a <a href="Portuguesa">Portuguesa de acordo com o <a href="Decreto-lei nº. 66/2018">Decreto-lei nº. 66/2018</a>, de 16 de agosto e a <a href="Portuguesa">Portuguesa de acordo com o <a href="Decreto-lei nº. 66/2018">Decreto-lei nº. 66/2018</a>, de 16 de agosto e a <a href="Portuguesa">Portuguesa de acordo com o <a href="Decreto-lei nº. 66/2018">Decreto-lei nº. 66/2018</a>, de 16 de agosto e a <a href="Portuguesa">Portuguesa de acordo com o <a href="Decreto-lei nº. 66/2018">Decreto-lei nº. 66/2018</a>, de 16 de agosto e a <a href="Portuguesa">Decreto-lei nº. 66/2018</a>, de 16 de agosto e a <a href="Portuguesa">Decreto-lei nº. 66/2018<



#### III. Plano de trabalhos

O programa de trabalhos tem como objectivos:

- a) Isolar sinaptossomas e densidades pós-sinápticas de animais modelo e respectivos controlos e extrair os lípidos sinápticos para posterior análise por lipidómica e estudo por técnicas biofísicas (Actividades 5 e 6);
- b) Levar a cabo trabalho experimental para avaliar as alterações nos dominíos lipídicos sinápticos (em particular 'lipid rafts'), utilizando técnicas de biofísica molecular e biologia molecular (western blot) (Actividades 3, 5 e 6);
- c) Levar a cabo e coordenar experiências para avaliar o impacto da actividade epileptiforme induzida in vitro em fatias de hipocampo na peroxidação lipídica de lípidos membranares (Actividade 7).
- d) Coordenar e levar a cabo o trabalho experimental para geração de animais com crises epilépticas recorrentes mimetizando no rato, por tratamento com pilocarpina, a MTLE humana (Actividade 1);

O plano de trabalho engloba as actividades acima mencionadas do projeto PTDC/SAU-PUB/28311/2017.

## IV. Composição do Júri

De acordo com o artigo 13.º do RCD, o júri do concurso tem a seguinte composição:

- Presidente Doutora Diana Cunha Reis (BioISI, FCUL), investigadora responsável pelo projecto.
- 1º Vogal Professora Doutora Margarida Gama-Carvalho (BiolSI, FCUL).
- 2º Vogal Professor Doutor Paulo Correia de Sá (ICBAS, UP).
- 1º Vogal Suplente Doutor Rodrigo Almeida (CQE, FCUL).
- 2º Vogal Suplente Professor Doutor Francisco Pinto (BioISI, FCUL).

## V. Local de Trabalho

O trabalho será acolhido pelo BioISI - Instituto de Biossistemas e Ciências Integrativas (FCUL) e pelo ICBAS – Instituto de Ciências Biomédicas Abel Salazar (UP) e será realizado nas suas respectivas instalações na Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, Campo Grande, 16, 1649-016 Lisboa, Portugal e no ICBAS - Universidade do Porto, Rua de Jorge Viterbo Ferreira, 228, 4050-313 Porto, Portugal.

## VI. Duração do Contrato

O contrato de trabalho será em regime de contrato resolutivo a termo incerto, a tempo integral, tendo início previsto em janeiro de 2020, o qual durará até à execução do Plano de Trabalhos referido em III, o qual tem a duração previsível de 18 meses, não podendo exceder os limites previstos no RCD, incluindo um período experimental inicial de 30 dias.

## VII. Valor da remuneração

A remuneração mensal a atribuir é a prevista no artigo 15.º, n.º 1, alínea a) do Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto com a redação dada pela Lei n.º 57/2017, de 19 de julho, correspondente ao nível 33 da tabela remuneratória única, aprovada pela Portaria n.º 1553- C/2008, de 31 de dezembro, que corresponde a uma remuneração mensal ilíquida de 2.128.34€, a que acrescem subsídios de férias e de natal, bem como o subsídio de alimentação, no valor e com as condições previstas para trabalhadores com uma relação jurídica de emprego nos termos do CT.

## VIII. Avaliação das candidaturas

1. A não satisfação dos Requisitos de Admissão constitui razão suficiente para não admissão dos candidatos em mérito absoluto.



- 2. Nos termos do artigo 5.º do RCD, a seleção dos candidatos aprovados em mérito absoluto realiza-se através da avaliação do percurso científico e curricular dos candidatos nos últimos 5 anos, sendo objecto de avaliação a relevância, qualidade e atualidade da produção científica e a globalidade da actividade profissional considerada mais relevante para o projecto a desenvolver pelo(a) candidato(a).
- 3. O sistema de classificação final dos candidatos é expresso numa escala de 0 a 100 %.
- 4. São critérios de avaliação em mérito relativo científico e curricular:
  - a) Participação em projetos científicos relevantes na área do projeto -30 %;
  - b) Publicações relevantes na área científica do projeto 30%
  - c) Atividades pedagógicas, de extensão e de disseminação do conhecimento, designadamente no contexto da promoção das práticas científicas, organização de cursos, seminários e conferências de promoção e divulgação da área –20%;
  - d) Apreciação das referências dadas pelo candidato e carta de motivação 20%;
- 5. O júri poderá realizar uma entrevista aos 3 primeiros classificados no total dos critérios a) a d) do nº 4, destinada a obter esclarecimentos e/ou explicitação de elementos curriculares apresentados e informações adicionais.
- 6. Caso se realize, a entrevista contribuirá 20% para a classificação final do candidato e a avaliação do mérito científico e curricular (obtida como descrito no ponto 4) contribuirá 80%.
- 7. O júri delibera através de votação nominal fundamentada de acordo com os critérios de avaliação.
- 8. Das reuniões do júri são lavradas atas, que contém um resumo do que nelas houver ocorrido, bem como os votos emitidos por cada um dos membros e respetiva fundamentação.
- 9. Após conclusão da aplicação dos critérios de avaliação, o júri procede à elaboração da lista ordenada dos candidatos aprovados com a respetiva classificação.
- 10. A deliberação final do júri é homologada pelo Presidente do Conselho de Administração da FCiências.ID a quem compete decidir da contratação.
- 11. Os resultados da avaliação serão divulgados no sítio *internet* da FCiências.ID (separador "Concursos"), sendo os candidatos notificados individualmente dos resultados da avaliação através de correio eletrónico para o endereço indicado em "Dados Pessoais" da documentação submetida.
- 12. Com a notificação que se refere o nº 10, inicia-se a fase de audiência de interessados a que se refere o Artigo 121º e seguintes do CPA, durante um período de 10 dias úteis.
- 13. A eventual pronúncia do candidato em sede de audiência prévia deve ser apresentada por escrito em requerimento dirigido ao Presidente do júri para o endereço fciencias.id@fciencias-id.pt o qual deve reunir o júri e pronunciar-se no prazo máximo de trinta dias úteis.
- 14. No prazo máximo de cinco dias úteis após a decisão final do júri, o Presidente do Conselho de Administração da FCiências.ID homologa a deliberação do júri e notifica os candidatos.
- 15. Em caso de desistência do candidato selecionado em primeiro lugar, a escolha recairá no candidato classificado em segundo lugar, e assim sucessivamente.
- 16. As comunicações entre a FCiências.ID e os candidatos serão electrónicas e obedecerão às seguintes regras:
  - a) No momento da submissão electrónica de qualquer documento designadamente no caso do nº 11 os candidatos deverão gerar prova de "mensagem enviada".



- b) A FCiências.ID acusará a recepção dos documentos recebidos através de um email para o endereço utilizado pelos candidatos, num prazo máximo de dois dias úteis.
- c) No caso de ausência da confirmação de recepção pela FCiências.ID indiciando problemas técnicos que não deverão ser nem da responsabilidade do candidato nem da FCiências.ID os candidatos devem entrar em contacto com a FCiências.ID, com a prova a que se refere a alínea a), de modo a garantir a entrega e boa recepção dos documentos em causa.

#### IX. Satisfação de Políticas Públicas

- 1. A FCiências.ID promove ativamente uma política de não discriminação e de igualdade de acesso, pelo que nenhum candidato(a) poderá ser privilegiado(a), beneficiado(a), prejudicado(a) ou privado(a) de qualquer direito ou isento/a de qualquer dever em razão, nomeadamente, de ascendência, idade, sexo, orientação sexual, estado civil, situação familiar, situação económica, instrução, origem ou condição social, património genético, capacidade de trabalho reduzida, deficiência, doença crónica, nacionalidade, origem étnica ou raça, território de origem, língua, religião, convicções políticas ou ideológicas e filiação sindical.
- 2. Nos termos do Decreto-Lei nº 29/2001, de 3 de fevereiro, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal. Os candidatos devem declarar no formulário de candidatura, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção, nos termos do diploma supramencionado.

## X. Submissão de Candidaturas

- 1. O concurso decorrerá de 20/11/2019 a 03/12/2019.
- 2. A candidatura e os documentos que a instruem (a apresentar de acordo com os parâmetros definidos em VIII ponto 4) podem ser apresentados em português ou em inglês.
- 3. As candidaturas serão realizadas através da plataforma electrónica de concursos da FCiências.ID acessível a partir de http://concursos.fciencias-id.pt.
- 4. Na plataforma electrónica, os candidatos preencherão uma secção obrigatória relativa a Dados Pessoais [nome, morada, data de nascimento, e-mail de contacto, nacionalidade e identificadores científicos] e farão o carregamento de ficheiros com os seguintes documentos:
  - i. Curriculum vitae detalhado obrigatório;
  - ii. Carta de motivação e em que seja também claramente demonstrado que o candidato possui a experiência profissional requerida nos Requisitos de Admissão *obrigatório*;
  - iii. Até cinco publicações relevantes relativas ao objecto e requisitos do concurso opcional;
  - iv. Cópias digitais de documentos comprovativos de doutoramento e/ou de outras habilitações científicas e profissionais – deverão ser fornecidos documentos originais em caso de contratação - obrigatório;
  - v. Outros documentos que o candidato considere relevantes para a apreciação do seu mérito científico, ou para declarar a situação pessoal nos casos cobertos na secção IX-2 deste Edital opcional.
- 5. Por decisão do Presidente do Conselho de Administração da FCiências.ID, não são admitidos a concurso os candidatos que não submeterem os documentos identificados no nº 4. Assistelhe ainda a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida e para efeitos da sua admissão a concurso, a apresentação de documentos comprovativos das respetivas declarações.